



TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

PAF2021

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O desafio do controle externo se renova anualmente. Em virtude da complexidade da gestão pública e das expectativas crescentes da sociedade por resultados mais efetivos, a atividade de fiscalização deve ser continuamente aprimorada. Nesse sentido, considerando a experiência acumulada do órgão e os recursos disponíveis para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), este Plano Anual de Fiscalização (PAF) fixa as diretrizes gerais e específicas de fiscalização prioritizadas para o exercício de 2021.

A estruturação do PAF é uma das medidas adotadas pelo TCE-PR para se alinhar com as diretrizes de controle externo estabelecidas pela Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), procedimentos e condutas que representam boas práticas e que visam uma atuação mais uniforme, integrada e efetiva dos Tribunais de Contas em território nacional. A elaboração e a supervisão do PAF em âmbito municipal, assim como a consolidação das fiscalizações prioritárias em âmbito estadual, são competências da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), que tem por objetivo melhorar o planejamento e a integração das fiscalizações e, com isso, aprimorar o controle externo.

O PAF 2021 reitera o alinhamento do TCE-PR com seu Plano Estratégico para o período de 2017 a 2021, em consonância com a missão de fiscalizar a gestão dos recursos públicos e a visão de ser um Tribunal mais próximo da sociedade paranaense, com mais resultados que a beneficiem. Conforme estabelecido no Plano Estratégico vigente, as diretrizes de fiscalização previstas neste PAF serão regidas pelos valores da efetividade, equidade, ética, independência, inovação, profissionalismo e transparência.

Por fim, conforme disciplinado pelo Art. 260 do Regimento Interno do TCE-PR, o PAF expõe as diretrizes de fiscalização previstas para o ano-calendário, realizadas por intermédio de diferentes instrumentos de fiscalização: auditorias, acompanhamentos, inspeções, levantamentos e monitoramentos. Assim, sem prejuízo de novas fiscalizações que porventura sejam motivadas ao longo do exercício, o PAF é o principal instrumento de consolidação e transparência das fiscalizações previstas para 2021.

2. DIRETRIZES GERAIS DO CONTROLE EXTERNO PARA 2021

As seguintes diretrizes gerais nortearão as fiscalizações do TCE-PR durante o exercício de 2021:

1. Ênfase no planejamento da fiscalização. O TCE-PR emprega levantamentos de dados, estudos preliminares e trilhas de fiscalização com base em fontes de informação internas e externas para definição dos temas, objetos, municípios e entidades a serem fiscalizados. A partir do conhecimento construído, desenvolve-se o processo de planejamento operacional de cada fiscalização, que deve seguir metodologias e técnicas objetivas e padronizadas para delimitação das amostras e ações de fiscalização específicas.

2. Fiscalizações priorizadas com base em critérios de risco, relevância e materialidade. Com base na experiência acumulada do controle externo e, considerando a Instrução de Serviço nº 126/2018, que dispõe sobre a organização e os fluxos de trabalho da CGF, as fiscalizações priorizadas para o PAF 2021 levaram em conta critérios de relevância, materialidade, urgência, risco, alinhamento estratégico, boas práticas da atividade de controle e competências disponíveis.

3. Especialização por instrumentos fiscalizatórios. Para aumentar a efetividade do controle externo, as fiscalizações são planejadas, executadas e relatadas por diferentes unidades, cada qual dotada de corpo técnico especializado e com competências exclusivas para cada instrumento fiscalizatório: acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento.

4. Otimização de recursos. Conciliando a ênfase no planejamento, a priorização com base em critérios objetivos e a especialização das fiscalizações, o TCE-PR almeja otimizar os recursos à sua disposição, direcionando sua atuação a temas socialmente relevantes, materialmente significativos e prioritários para a melhoria da gestão pública. Similarmente, busca-se a complementariedade entre todos os âmbitos de atuação do TCE-PR, especialmente no tocante a fiscalizações sobre temas correlatos nos âmbitos municipal e estadual.

5. Aprimoramento do processo de fiscalização concomitante. O TCE-PR utiliza o acompanhamento como instrumento de fiscalização concomitante, exercida simultaneamente à ação administrativa, para dar respostas mais rápidas e eficientes à

sociedade. O controle concomitante tem demonstrado grande efetividade, dado que é possível evitar o dano antes de sua ocorrência.

6. Aproximação com a sociedade. O TCE-PR busca continuamente estreitar os laços com a sociedade paranaense. Para isso, objetiva aprofundar o diálogo com agentes de controle oficiais e não oficiais. Igualmente, busca-se considerar as expectativas sociais por fiscalização para embasar o controle externo e trazer resultados cada vez mais concretos e benéficos aos cidadãos paranaenses. Adicionalmente, o órgão almeja promover o controle social e prover as informações necessárias para que os próprios cidadãos possam exercer seu direito de fiscalizar os gestores públicos.

7. Transparência. Considerando que a publicidade é um princípio basilar do setor público, o TCE-PR se empenhará continuamente em dar transparência aos temas, critérios, métodos e resultados das fiscalizações, com qualidade, objetividade e clareza.

3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS DAS FISCALIZAÇÕES PARA 2021

As diretrizes específicas para o controle externo em 2021 preveem fiscalizações nos temas elencados abaixo:

3.1 Administração

1. Aquisição, locação e manutenção de softwares no âmbito municipal.
2. Atos de pessoal, testes seletivos e gestão fiscal no âmbito municipal – Fiscalizações baseadas em trilhas.
3. Constituição dos tributos municipais.
4. Contratação de obras de edificações no âmbito municipal.
5. Contratação de serviços de publicidade e propaganda no âmbito municipal.
6. Contratação de serviços terceirizados (vigilância, limpeza e conservação) no âmbito municipal.
7. Controle interno de obras públicas no âmbito municipal.
8. Controles internos na contratação e execução de serviços e parcerias no âmbito municipal.
9. Folha de pagamento estadual quanto à regularidade das verbas.
10. Gestão de folhas de pagamento municipais.
11. Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM).
12. Índice de Transparência da Administração Pública (ITP).
13. Integridade patrimonial no âmbito do Grupo COPEL (Holding, Subsidiárias Integrais, Controladas e Participações).
14. Metodologia experimental de monitoramento e avaliação das políticas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL).

15. Monitoramento das Auditorias de Controles Internos de 2018 e 2019.

16. Monitoramento das Auditorias de Receita Pública de 2018 e 2019.

17. Monitoramento das determinações homologadas no processo n.º 407742/19 – Prestação de Contas do Governador do Estado do Paraná, exercício de 2018 – relacionadas à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA).

18. Monitoramento das recomendações homologadas no processo n.º 510411/20 – Auditoria realizada na Agência de Fomento do Paraná, em especial na concessão de crédito e acompanhamento dos contratos no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios.

19. Monitoramento das recomendações homologadas no processo n.º 851529/19 - Auditoria realizada no atendimento da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA).

20. Monitoramento específico em relação à cobrança, pelos municípios e outras entidades municipais, de débitos mais representativos imputados pelo TCE-PR.

21. Obras paralisadas.

22. Políticas e procedimentos para escolha e remuneração de membros das Diretorias, Conselhos Administrativo, Fiscal e de Auditoria no âmbito do Grupo COPEL (Holding, Subsidiárias Integrais, Controladas e Participações).

23. Políticas e procedimentos para venda de empresas/ativos no âmbito da COPEL Telecomunicações, Usina Hidrelétrica de Foz do Areia (FDA) e Compagas.

24. Procedimentos administrativos tributários em âmbito municipal.

25. Procedimentos de arbitragem de conflitos com empresas no âmbito do Grupo COPEL (Holding, Subsidiárias Integrais, Controladas e Participações).

26. Processos e procedimentos de regulação das concessões do Estado.

27. Programa de Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade da Rede Integrada de Transportes de Curitiba – cofinanciado pela Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).

28. Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana (Família Paranaense) – cofinanciado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

29. Programas de combate à sonegação fiscal no Estado, promovidos pela Coordenadoria da Receita Estadual (CRE), no que tange os valores recuperados e os procedimentos de cobrança.

3.2 Agricultura

30. Programas de pesquisa desenvolvidos pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR).

3.3 Assistência Social

31. Serviços assistenciais disponibilizados à população mais vulnerável.

3.4 Ciência e Tecnologia

32. Gestão dos recursos destinados às políticas de Ciência e Tecnologia.

33. Parceria e produção da vacina russa (SPUTNIK V) para o COVID-19 junto ao Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR).

3.5 Cultura

34. Monitoramento das recomendações homologadas no processo n.º 510322/20 – Auditoria realizada nos Museus do Estado do Paraná vinculados à Secretaria da Comunicação Social e da Cultura (SECC).

35. Pacote de Medidas de Apoio e Fortalecimento do Setor Cultural, especificamente no Programa Paraná Cultural e no Programa de Renda Emergencial (Lei Aldir Blanc), no âmbito da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura (SECC).

3.6 Educação

36. Aquisições para a área da educação no âmbito municipal, tais como uniformes e materiais escolares.

37. Contratação de serviço de transporte escolar no âmbito municipal.

38. Controles internos nos processos de compras nas Universidades Estaduais.

39. Convênios firmados entre as Universidades Estaduais e Fundações.

40. Meta 1 e Meta 2 do Plano Nacional de Educação, a respeito da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

41. Monitoramento das Auditorias da Educação de 2018 e 2019.

42. Obras e serviços de Engenharia junto às Universidades Estaduais.

43. Procedimentos de controle de receitas e patrimônio das Fazendas Escolas das Universidades Estaduais.

44. Registro, contabilização e controle de bens permanentes nas Universidades e Hospitais Universitários Estaduais.

3.7 Energia

45. Contratação de serviços de iluminação pública.

46. Qualidade e efetividade da prestação do serviço público.

3.8 Gestão Ambiental

47. Política de preservação e manutenção de recursos hídricos no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST).

3.9 Previdência Social

48. Monitoramento das Auditorias do RPPS do Estado do Paraná - Relatórios 2019 e 2020.

49. Regimes próprios de previdência social (RPPS) no âmbito municipal – Fiscalização baseada em trilhas.

3.10 Saneamento

50. Contratação e gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal.

51. Contratações, via programa ou concessão, de serviços de saneamento básico (esgotamento sanitário e tratamento e distribuição de água) entre a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) e os municípios paranaenses.

52. Monitoramento das Auditorias de Resíduos Sólidos de 2018 e 2019.

53. Monitoramento das recomendações homologadas no processo n.º 849427/19 – Auditoria no sistema de esgotamento sanitário da SANEPAR.

54. Planejamento e investimentos nos sistemas de abastecimento de água da SANEPAR, considerando a adoção de medidas prévias para mitigar efeitos de crise hídrica.

55. Planejamento municipal para adequação da gestão do saneamento básico à Lei 14.026/2020 (Novo Marco do Saneamento).

3.11 Saúde

56. Aquisição de materiais hospitalares e medicamentos no âmbito municipal.

57. Atenção básica e média e alta complexidade no Sistema Único de Saúde (SUS), conjuntamente em âmbitos estadual e municipal.

58. Contratação / contratualização da prestação de serviços de atenção à saúde dos usuários do SUS.

59. Estrutura, armazenamento, dispensação e descarte de medicamentos nos Hospitais Universitários Estaduais.

60. Estrutura, armazenamento, dispensação e descarte de medicamentos nos Hospitais Veterinários Estaduais.

61. Gastos com alimentação nos Hospitais Universitários Estaduais.

62. Monitoramento das Auditorias da Saúde de 2018 e 2019.

3.12 Segurança Pública

63. Gestão dos processos e dos recursos empregados nas atividades investigativas da Polícia Civil do Estado do Paraná.

64. Monitoramento da Auditoria de Controles de Aquisição do Departamento Penitenciário do Paraná (DEPEN) – Relatório 2019.

65. Programa Paraná Seguro – cofinanciado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

3.13 Trabalho

66. Programa Paraná Recupera, conduzido pela Fomento Paraná, tendo em vista as metas, os critérios e o desempenho esperado para a recuperação econômica do estado.

3.14 Transporte

67. Ações do Estado do Paraná, quanto à entrega das concessões rodoviárias prevista para novembro de 2021, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e Controladoria-Geral do Estado (CGE) – Fase II.

68. Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná – cofinanciado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

3.15 Urbanismo

69. Concessão de estacionamento rotativo no âmbito municipal.

70. Contratação e execução de obras de pavimentação urbana no âmbito municipal.

71. Gestão e infraestrutura da Mobilidade Urbana Municipal.

72. Monitoramento da Auditoria de Políticas de Desenvolvimento Urbano – Relatório 2019.

73. Monitoramento da Auditoria de Transporte Coletivo Urbano Intermunicipal – Relatório 2020.

74. Monitoramento das Auditorias de Transportes Coletivos de 2019.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A previsão das diretrizes específicas de fiscalização priorizadas neste documento não impede a realização de novas fiscalizações, uma vez que podem surgir demandas extraordinárias relevantes que exijam a atuação do TCE-PR. Ademais, não há prejuízo das demais ações de controle externo atinentes às atribuições legais do órgão, que são desempenhadas normalmente, independentemente das diretrizes aqui expressas¹. Ainda, estudos e diagnósticos preliminares, levantamentos, trilhas de fiscalização e a experiência técnica das equipes de fiscalização auxiliarão na definição das amostras fiscalizadas.

Complementarmente, esclarece-se que o controle externo do TCE-PR não se limita a fiscalizações presenciais. Conforme disposto pela Diretriz Geral nº 5 deste PAF, o TCE-PR tem aprimorado continuamente os processos de fiscalização remota e concomitante via acompanhamento dos atos de gestão pública, evitando o dano ao erário antes de sua ocorrência. Busca-se ampliar a cobertura do controle externo e realizar ganhos de escala nas fiscalizações envolvendo amostras viáveis e significativas de municípios, processos ou entidades, com base em critérios de risco, relevância e materialidade, tendo-se sempre em vista os recursos à disposição do TCE-PR e a escolha do instrumento fiscalizatório mais adequado a cada caso concreto. O controle externo efetivo, assim, pauta-se em diferentes instrumentos, incluindo auditorias e inspeções presenciais, acompanhamentos remotos, levantamentos de dados e informações, monitoramentos de recomendações expedidas e, também, ações de capacitação aos jurisdicionados e incentivos ao controle social.

Especificamente, o ano de 2020 se mostrou excepcional pelo advento e propagação da pandemia do coronavírus (COVID-19), cujos impactos na gestão pública são profundos e sem precedentes, exigindo esforços contínuos de adaptação por parte das autoridades. O regime excepcional derivado da calamidade pública trouxe aos gestores ferramentas mais ágeis para dar cabo às urgentes demandas extraordinárias

¹ Nesse sentido, em caráter complementar a este PAF, as Inspetorias de Controle Externo (ICEs) deste TCE-PR realizarão a fiscalização dos órgãos e entidades integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em âmbito estadual, assim como do Ministério Público Estadual. A distribuição das entidades estaduais por ICE para o quadriênio 2019-2022 pode ser conferida na Portaria nº 1052/19, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (DETC) nº 2178, de 04/11/2019. Igualmente, as Prestações de Contas Anuais (PCA) dos gestores municipais e estaduais são analisadas regularmente pela Corte de Contas, independentemente do PAF.

experimentadas. Neste contexto, as fiscalizações de conformidade revelaram-se essenciais para o cumprimento da missão constitucional do TCE-PR de zelar pela boa aplicação do recurso público, especialmente nesse período de crise. Esta experiência reforça a necessidade de haver um balanceamento de esforços deste Tribunal entre as verificações de cunho operacional (desempenho) e as de conformidade.

Quanto à execução do PAF, tendo-se em mente que a pandemia ainda não se encontra erradicada em território nacional, zelar pela saúde pública permanece uma finalidade indispensável para todos nós, cidadãos, especialmente na capacidade de servidores públicos. Neste contexto, o controle externo se viu igualmente impactado, haja vista a obrigatoriedade de minimizar a ocorrência de fiscalizações presenciais ao longo de 2020, para preservar a saúde do corpo técnico do TCE-PR e dos jurisdicionados. Com efeito, a partir de mês de março do ano corrente², a Corte de Contas adaptou sua atuação para garantir a continuidade do controle externo face à pandemia, por exemplo, com o fechamento de seus edifícios e a manutenção de atendimentos, serviços e fiscalizações por meio de tecnologias remotas. Recentemente, a partir de 1º de outubro, iniciou-se a reabertura parcial dos edifícios do TCE-PR, assim como a retomada gradual de algumas de suas atividades presenciais, sem perder de vista a atenção constante às recomendações sanitárias e de saúde pública para o enfrentamento à COVID-19³. Portanto, a atuação do controle externo permanece sob a égide da manutenção da saúde pública, de modo que o grau relativo de fiscalizações remotas ou presenciais ainda não é passível de mensuração precisa frente a uma realidade incerta e de risco elevado, seja para a continuidade de 2020 ou para o exercício de 2021.

Posto isso, para fins da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da utilização da frota de automóveis deste TCE-PR devido às fiscalizações constantes do PAF 2021, considera-se a previsão de 150 fiscalizações presenciais, com duração média de 5 dias e participação de 2 servidores, cada.

CGF, 22 de outubro de 2020.

² Portarias 195/20 e 196/20, publicadas no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, edição 2264, de 23/03/2020.

³ Portaria 519/20, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, edição 2392, de 30/09/2020.